PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 654/2017

Garça, 08 de junho de 2017.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 021/2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 021/2017, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de crédito especial no montante de R$ R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), para custear despesas de ressarcimento de pessoal requisitado, cuja cobertura far-se-á com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

	02.10.01 – 16.482.0019.2.270 – Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana		
896	01.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	43.500,00

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação **se dê em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br
Protocolo N.º 49751
08/06/2017 16:48:00
Cássia M. D. Bariani

PROJETO DE LEI Nº 021/2017

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844, DE 01/07/2013 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.075, DE 03/08/2016 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 43.500,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA CUSTEAR DESPESAS DE RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 4.844, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2014 A 2017

Unidade Executora	*Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano*			
Código da Unidade	*Nº. 02.14.01*			
Função	*Urbanismo*			
Código da Função	*Nº. 15*			
Sub-Função	*Administração Geral*			
Código da Sub-Função	*Nº. 122*			
Programa	*Coordenação Administrativa*			
Código do Programa	*Nº. 0002.2*			
Atividade	*Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano*			
Código da Atividade	*Nº. 278*			
Ações				
Meta Física		***Unidade de Medida***		
100		*Percentual*		
2014	***2015***	***2016***	***2017***	***Meta PPA***
000	*000*	*000*	*100*	*100*
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2014	***2015***	***2016***	***2017***	***Meta PPA***
0,00	*0.00*	*0,00*	*R$ 43.500,00*	*R$ 43.500,00*
Justificativa das modificações: *Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano dotação para custear ressarcimento de despesas de pessoal requisitado."*				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.075, de 03 de agosto de 2016, alterado pela Lei Municipal nº 5.111, de 31 de janeiro de 2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA

Unidade Executora	*Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano*
Código da Unidade	*Nº. 02.14.01*

Função	*Urbanismo*
Código da Função	*Nº. 15*
Sub-Função	*Administração Geral*
Código da Sub-Função	*Nº. 122*
Programa	*Coordenação Administrativa*
Código do Programa	*Nº. 0002.2*
Ações	
Projeto	
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	
Código do Projeto	*Nº. 278*
Meta Física Para o Exercício	
100	*Percentual*
Custo Financeiro Total para o Exercício	*R$ 43.500,00"*

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), cuja cobertura far-se-á com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

	02.10.01 – 16.482.0019.2.270 – Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana		
896	01.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	43.500,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2017.

Garça, 08 de junho 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 021/2017

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844, DE 01/07/2013 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.075, DE 03/08/2016 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 43.500,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA CUSTEAR DESPESAS DE RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 4.844, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2014 A 2017

Unidade Executora	*Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano*			
Código da Unidade	*Nº. 02.14.01*			
Função	*Urbanismo*			
Código da Função	*Nº. 15*			
Sub-Função	*Administração Geral*			
Código da Sub-Função	*Nº. 122*			
Programa	*Coordenação Administrativa*			
Código do Programa	*Nº. 0002.2*			
Atividade	*Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano*			
Código da Atividade	*Nº. 278*			
Ações				
Meta Física			***Unidade de Medida***	
100			*Percentual*	
2014	***2015***	***2016***	***2017***	***Meta PPA***
000	*000*	*000*	*100*	*100*
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2014	***2015***	***2016***	***2017***	***Meta PPA***
0,00	*0,00*	*0,00*	*R$ 43.500,00*	*R$ 43.500,00*
Justificativa das modificações: *Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano dotação para custear ressarcimento de despesas de pessoal requisitado."*				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.075, de 03 de agosto de 2016, alterado pela Lei Municipal nº 5.111, de 31 de janeiro de 2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA

Unidade Executora	*Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano*
Código da Unidade	*Nº. 02.14.01*

Função	*Urbanismo*
Código da Função	*Nº. 15*
Sub-Função	*Administração Geral*
Código da Sub-Função	*Nº. 122*
Programa	*Coordenação Administrativa*
Código do Programa	*Nº. 0002.2*
Ações	
Projeto	
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	
Código do Projeto	*Nº. 278*
Meta Física Para o Exercício	
100	*Percentual*
Custo Financeiro Total para o Exercício	*R$ 43.500,00"*

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), cuja cobertura far-se-á com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

	02.10.01 – 16.482.0019.2.270 – Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana		
896	01.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	43.500,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2017.

Garça, 08 de junho 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Fl 886/2015

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117
Rua João Bento, 40 ☎ (14) Fone/Fax. 3471.0100 / 3471.0020 - Cx. Postal 227 - CEP 17400-000 - Garça/SP

= PORTARIA Nº 3.771/2017 =

COLOCA À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA – JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

ULYSSES BOTTINO PERES, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Garça, Estado de São Paulo, nomeado conforme Portaria Municipal n° 29.311/2017, de 2 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.208, de 26 de junho de 1969.

Considerando o solicitado no memorando nº 70/SEPLAN 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Garça o servidor municipal, **Sr. JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR**, R.G. N.º 30.729.575-8, lotado no cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA, código "EGE 9"**, a partir de 1º de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2017.

Garça, 8 de maio de 2017.

ULYSSES BOTTINO PERES
DIRETOR EXECUTIVO

Ao
DAOD

Através deste, solicito que seja elaborada a Portaria lotando o servidor junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano a partir de 01/05/2017.

Garça, 15 de maio de 2017.

Marcos Roberto dos Santos
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Ao
Jurídico
Para manifestação.
16/5/17

Portaria nº 3.771/2017 do SAAE.
Interessado: Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e José Henrique de Souza Júnior.

À
Secretaria de Gestão Administrativa:

Sra. Secretária,

Chega a esta Procuradoria a Portaria nº 3.771/2017, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, colocando a disposição o servidor municipal, Sr. José Henrique de Souza Júnior, lotado no cargo de Operador de Estação Elevatória, a partir de 01/05/2017.

Analisando o expediente, verifica-se que o Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Sr. Mauro da Costa Val, encaminhou o Memorando nº 70/SEPLAN 2017 ao SAAE, solicitando a transferência do servidor mencionado em epígrafe, salientando que o mesmo irá exercer as funções do cargo comissionado de Diretor de Departamento Físico – Territorial, existente na sua Secretaria.

O Departamento de Recursos Humanos encaminhou a referida portaria ao DAOD para elaboração de portaria de lotação do servidor junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Pois bem.

A Lei Municipal nº 2.680/1991, em seu artigo 138, inciso I, autoriza a cessão de servidor a outro órgão ou entidade da Administração Pública para o exercício de cargo de provimento em comissão. Vejamos:

Art. 138. Desde que não haja prejuízo para o serviço público, o servidor efetivo pode ser cedido a outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observado os seguintes casos:

I - Para o exercício de emprego ou cargo de provimento em comissão;

(...)

§ 5º O ônus da cessão é do órgão ou entidade cessionária, excetuados os casos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, passando o ônus para o órgão ou entidade cedente.

§ 6º Na cessão com ônus para o cessionário, serão ressarcidos ao órgão ou entidade municipal cedente os valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e demais benefícios, devendo ser revogada a respectiva cessão no caso de atra no repasse superior a 60 (sessenta) dias.

Assim, considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, comunicando que o servidor exercerá cargo comissionado junto à referida Secretaria, entendemos que o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos deverá providenciar a retificação da Portaria nº 3.771/2017, constando a CESSÃO do servidor José Henrique de Souza Júnior para a Prefeitura Municipal de Garça, nos termos do artigo 138, inciso I da Lei Municipal nº 2.680/1991, ressaltando, inclusive, que a presente cessão dar-se-á com ônus ao cessionário (Município de Garça), nos termos do §5º, do artigo 138 do Estatuto dos Servidores, observando-se, ainda, o §6º do referido diploma legal.

Garça, 17 de maio de 2017.

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
Procurador

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
Procurador Geral do Município

Ao SAAE

Para retificação da Portaria de cessão, conforme apontado pela Procuradoria.
18/05/17

Maria Thereza Ricci Sartori
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

À Sua Senhoria o Senhor
Ulysses Bottino Peres
Diretor Superintendente do SAAE
Garça - SP

Memo n.º 70/SEPLAN 2017

Garça, 24 de abril de 2017

Assunto: **Transferência de Funcionário**

Senhor Diretor,

Considerando que:

A Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano, bem como a secretaria de Habitação e Mobilidade Urbana necessitam de engenheiros e arquitetos para melhoria da eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados;

O Operador de Estação Elevatória José Henrique de Souza Júnior, graduou-se ano passado como engenheiro civil;

Venho por meio deste, solicitar AUTORIZAÇÃO para concretização formal da transferência do supramencionado funcionário dessa Autarquia para a Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano a partir do dia 01 de maio próximo vindouro.

Salienta-se que Engenheiro Civil José Henrique de Souza Júnior ocupará cargo comissionado de Diretor de Planejamento Físico – Territorial existente e vago na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Sendo o que se apresenta no momento, aguardamos deferimento e renovamos votos de elevada estima e consideração.

Mauro da Costa Val
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Secretário de Habitação e Mobilidade Urbana

Gj. 8/5/17

Ao RH.

Para providências.

Ulysses Bottino Peres
Diretor Executivo
RG: 6.887.781

Ao Depto Gestão Administrativa
Para providenciar a portaria
de transferência do servidor.
Garça, 08/5/2017.

Clarice Aparecida Gomes
Coordenadoria Recursos
Humanos
RG: 32.717.333-6

Leis Municipais

www.LeisMunicipais.com.br

PORTARIA Nº 30.097/2017

NOMEIA - JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, Considerando o contido no Ofício nº 29/2017, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR, portador do RG nº 30.729.575-8, para exercer as funções do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Código "C II", de provimento em comissão, lotado junto ao Departamento de Planejamento Físico Territorial - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir de 1º de maio de 2017.

Art. 2º Fará o nomeado a apresentação de sua declaração de bens, na ocasião de sua posse, deixando cópia no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, à disposição para conferência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º/5/17, revogadas as disposições contrárias.

Garça, 26 de maio de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/06/2017

I. Residir no município há pelo menos 01 (um) ano, ou, excepcionalmente, estar em alojamento/abrigo provisório por interferência de programas/projetos públicos;
II. Morar em áreas de Interesse Social delimitadas pelo Órgão competente;
III. Ter rendimento familiar mensal de até 01 (um) salário mínimo nacional;
IV. Não possuir outro imóvel;
V. Imóvel ser avaliado pelos Técnicos do Município e pelo Corpo de Bombeiros.
(g.n.)

In casu, considerando as informações prestadas pela Secretária de Gestão Administrativa, Sra. Maria Thereza Ricci Sartori, juntamente com as informações constantes no relatório social, verifica-se que a renda da família a ser removida do imóvel, ou seja, a Sra. Naiara Aparecida Ferreira Alves, juntamente com o companheiro e os 02 (dois) filhos, corresponde a R$ 433,00 (quatrocentos e trinta e três reais), sendo R$ 163,00 (cento e sessenta e três reais) referente ao bolsa família e R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), referente à pensão alimentícia do filho Mykael Aparecido Alves Martins.

Assim, propomos a anulação do Parecer/PGM Nº 112/2017, bem como, diante todo o acima exposto, considerando que estão preenchidos os requisitos exigidos pelos artigos 2°, inciso V e 3° da Lei Municipal nº 4.727/2011, além da família não possuir residência fixa e renda suficiente para ocupar outro imóvel, propomos o deferimento do pedido, devendo a Secretaria Municipal de Habitação em conjunto com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, adotar as providências necessárias para inclusão da família no Programa "Bolsa Aluguel Social", e pagamento do benefício.

Ressalta-se, ainda, que deverá o Departamento de Cadastro e Controle de Imóveis, notificar o proprietário e possuidor do imóvel, localizado na Rua Anita Costa nº 514, Jardim Araceli, Garça/SP, nos termos do artigo 340 e 341 do Código de Obras, tendo em vista o laudo de vistoria técnica realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, sendo que, posteriormente, deverá, ainda, vistoriar o imóvel, a fim de verificar se as irregularidades foram sanadas, adotando-se as providências previstas em lei, em caso negativo.

É o parecer.

Garça, 27 de junho de 2017.

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
Procurador Municipal

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
Procurador Geral do Município

AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017

O Secretário Municipal de Saúde de Garça, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 12, da lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, Convida a população em geral, conselhos municipais, poder legislativo e demais interessados, para a Audiência Pública que será realizada no dia 31 de maio de 2017, das 13:00 às 17:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Garça, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 127/131 – Centro, ocasião em que será apresentado o Relatório do 1º Quadrimestre de 2017.

Atenciosamente,

Garça, 25 de maio de 2017

Paula Miralha Guimarães de Lima
Secretária de Saúde

SAAE

EXTRATO DE PORTARIAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA (SP)
EXTRATO DE PORTARIAS

ULYSSES BOTTINO PERES, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Garça, Estado de São Paulo, nomeado conforme Portaria Municipal n° 29.311/2017, de 2 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.208, de 26 de junho de 1969.

Nº 3.770 de 08/05/2017 Prorroga o prazo para conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria nº 3.731, de 24/02/2017, por 60 (sessenta) dias, a partir de 01/05/2017.

Nº 3.771 de 08/05/2017 Cede, a partir de 1º de maio de 2017, sem prejuízo de sua remuneração e com ônus para o órgão cessionário, o servidor municipal, Sr. JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR, lotado no cargo de OPERADOR DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA, do quadro de pessoal efetivo desta Autarquia, à Prefeitura Municipal de Garça, nos termos do artigo 138, inciso I, § 6º, da Lei Municipal nº 2.680/1991. Após o término da cessão, o servidor deverá apresentar-se à Coordenadoria de Recursos Humanos, quando será encaminhado para prestar serviços no respectivo órgão de lotação.- Nos termos do § 6º, do artigo 138 da Lei Municipal nº 2.680/1991, caberá ao órgão cessionário ressarcir, mensalmente, ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, os valores da remuneração do servidor cedido, acrescidos dos encargos sociais e demais benefícios. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2017.

Nº 3.772 de 10/05/2017 Concede adicional por tempo de serviço ao servidor Sr. DANIEL HENRIQUE CORTINAS TRICARICO.

Nº 3.773 de 10/05/2017 Prorroga a LICENÇA concedida através da Portaria Nº 3.742, de 16/03/2017, por motivo de doença do servidor Sr. NILMAR CODONHO, Operador de Máquina, lotado junto ao Departamento de Obras e Serviços, por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir de 09/05/2017 a 06/08/2017.

Nº 3.774 de 11/05/2017 Concede adicional por tempo de serviço ao servidor Sr. WASHINGTON LUIS BONFANTE.

Nº 3.775 de 11/05/2017 Concede adicional por tempo de serviço ao servidor Sr. JURANDYR ALVES.

Nº 3.776 de 18/05/2017 Exonera, a partir de 18/05/2017, a servidora municipal - Sra. MÁRCIA HELENA SÊGA, lotada no cargo de LEITURISTA, junto ao Departamento de Obras e Serviços, nomeada através da Portaria nº 2.840, de 04/10/2013. Fica a mesma obrigada a apresentar declaração de bens, por ocasião de sua exoneração, à Coordenadoria de Recursos Humanos, conforme estabelece o artigo 13, da Lei 8.429 de 02/06/1992. A Coordenadoria de Recursos Humanos procederá aos atos tendentes à concretização da medida, promovendo o pagamento do que for direito à exonerada. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 3.777 de 19/05/2017 O veículo marca Ford, modelo F-4.000, ano 1984, na cor branca, chassi nº LA7GDT61944, RENAVAM nº 403364809, placa CDZ 4440, registrado no patrimônio da Autarquia sob o nº 463, será utilizado, por tempo indeterminado, pela Prefeitura Municipal de Garça. A utilização será gratuita, competindo a Prefeitura Municipal de Garça, enquanto estiver de posse e fazendo uso do veículo, arcar com o pagamento de todas as despesas de manutenção, abastecimento, consertos e outras que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal de Garça deverá ainda: Comunicar imediatamente ao SAAE eventuais danos ou avarias sofridos pelo veículo e providenciar a imediata reparação; Ter para com o veículo os cuidados necessários e utilizá-lo de maneira compatível com a finalidade a que se destina, visando preservar o seu tempo de utilização normal; Restituir o veículo ao SAAE quando solicitado, nas mesmas condições que o recebeu, considerando-se o desgaste natural, próprio de sua regular utilização. A Prefeitura Municipal de Garça se responsabilizará também pelos atos praticados em decorrência da utilização do veículo, que venham causar danos ou prejuízos a terceiros, arcando com sua integral reparação. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 3.778 de 25/05/2017 Nomeia, a partir de 26/05/2017, o Sr. PAULO ANTENOR LIMA GIACOIA para exercer as funções do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, de provimento em COMISSÃO, lotado junto ao DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA. Fará o nomeado à apresentação de sua declaração de bens na ocasião de sua posse, deixando cópia na Coordenadoria de Recursos Humanos à disposição para conferência, conforme estabelece o artigo 13 da Lei nº 8.429, de 02/06/92. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

IAPEN

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 739/2017
RETIFICA E RATIFICA O ATO DE APOSENTARIA DE
CESAR DAVID GOMES DE SÁ

LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA, Diretor Superintendente do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações;

Considerando a Decisão Judicial nos autos do Processo nº 0004466-60.2016.8.26.0201, da Primeira Vara da Comarca de Garça;

RESOLVE:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 38/2017. PARECER Nº 44/2017

Relatório

O Projeto de Lei nº 38/2017, de autoria do senhor Prefeito, altera o Anexo III da Lei nº 4.844, de 01/07/2013 (PPA) e Altera o Anexo IIA da Lei nº 5.075, de 03/08/2016 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), para custear despesas de ressarcimento de pessoal requisitado.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar o voto vencedor.

É o relatório.

Voto do Relator

Quanto à inciativa e competência para a propositura do Projeto, nada a opor considerando que o mesmo atende aos princípios consagrados na Constituição e na Lei Orgânica Municipal.

Isso posto, voto pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o Parecer.

Wagner Luiz Ferreira
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 27 de junho de 2017.

Paulo André Faneco
Membro

Rafael Erabetti
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PROJETO DE LEI Nº 39/2017 – PARECER Nº 19/2017

Relatório

O Projeto de Lei nº 39/2017, de autoria do senhor Prefeito, altera o Anexo III da Lei nº 4.844, de 01/07/2013 (PPA) e altera o Anexo IIA da Lei nº 5.075, de 03/08/2016 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para custear despesas do Programa Educacional de Resistências às Drogas - PROERD.

Respeitando o previsto no Regimento Interno da Casa, o projeto tramitou pela douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação que manifestou parecer pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

Voto do Relator

No mérito, nada opomos ao projeto uma vez que o PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência), é um programa de educação preventiva ao uso de drogas, que tem por objetivo evitar que crianças e adolescentes iniciem o seu uso.

O PROERD ensina técnicas centradas na resistência à pressão dos companheiros e auxílio para as crianças dizerem não às drogas, tornando louvável toda iniciativa do Poder Público em incentivar o Programa.

Isso posto, nada aponto em contrário ao projeto em comento.

É o parecer.

S. das Comissões, 20 de maio de 2017.

Antônio Franco dos Santos "Bacana"
Relator

Conclusão da Comissão

Opino favoravelmente ao exarado pelo relator.

É o Parecer.

Janete Conessa
Membro

Reginaldo Luiz Parente
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 38/2017, conforme dispõe o artigo 249, do Regimento Interno, foi submetido à única ***VOTAÇÃO NOMINAL*** na 22ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de julho de 2017 obtendo-se o resultado seguinte:

		GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
2	Deyse Serapião	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3	Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4	Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5	José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6	Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7	Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8	Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9	Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10	Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11	Rodrigo Gutierres	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12	Wagner Luiz Ferreira	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13	***Pedro Santos***	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO	
() APROVADO POR:	**() REJEITADO POR:**
() UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS	() MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 03 de julho de 2017

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

(X) Maioria Simples. () Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 031/2017
PROJETO DE LEI Nº 038/2017

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844, DE 01/07/2013 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.075, DE 03/08/2016 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 43.500,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA CUSTEAR DESPESAS DE RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 4.844, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2014 A 2017

Unidade Executora	*Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano*			
Código da Unidade	*Nº. 02.14.01*			
Função	*Urbanismo*			
Código da Função	*Nº. 15*			
Sub-Função	*Administração Geral*			
Código da Sub-Função	*Nº. 122*			
Programa	*Coordenação Administrativa*			
Código do Programa	*Nº. 0002.2*			
Atividade	*Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano*			
Código da Atividade	*Nº. 278*			
Ações				
Meta Física		***Unidade de Medida***		
100		*Percentual*		
2014	***2015***	***2016***	***2017***	***Meta PPA***
000	*000*	*000*	*100*	*100*
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2014	***2015***	***2016***	***2017***	***Meta PPA***
0,00	*0,00*	*0,00*	*R$ 43.500,00*	*R$ 43.500,00*
Justificativa das modificações: *Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano dotação para custear ressarcimento de despesas de pessoal requisitado."*				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.075, de 03 de agosto de 2016, alterado pela Lei Municipal nº 5.111, de 31 de janeiro de 2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA

Site: www.cmgarca.sp.gov.br / email: camara@cmgarca.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Publicação amparada na Lei Municipal 4.931/2014
Ano IV – Número 679 – Garça, 04 de julho de 2017

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

LEIS

LEI Nº 5.130/2017

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844, DE 01/07/2013 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.075, DE 03/08/2016 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 43.500,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA CUSTEAR DESPESAS DE RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 4.844, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2014 A 2017

Unidade Executora	*Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano*			
Código da Unidade	*Nº. 02.14.01*			
Função	*Urbanismo*			
Código da Função	*Nº. 15*			
Sub-Função	*Administração Geral*			
Código da Sub-Função	*Nº. 122*			
Programa	*Coordenação Administrativa*			
Código do Programa	*Nº. 0002.2*			
Atividade	*Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano*			
Código da Atividade	*Nº. 278*			
Ações				
Meta Física		***Unidade de Medida***		
100		*Percentual*		
2014	***2015***	***2016***	***2017***	***Meta PPA***
000	*000*	*000*	*100*	*100*
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2014	***2015***	***2016***	***2017***	***Meta PPA***
0,00	*0,00*	*0,00*	*R$ 43.500,00*	*R$ 43.500,00*
Justificativa das modificações: *Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano dotação para custear ressarcimento de*				

despesas de pessoal requisitado."

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.075, de 03 de agosto de 2016, alterado pela Lei Municipal nº 5.111, de 31 de janeiro de 2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA

Unidade Executora	*Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano*
Código da Unidade	*Nº. 02.14.01*
Função	*Urbanismo*
Código da Função	*Nº. 15*
Sub-Função	*Administração Geral*
Código da Sub-Função	*Nº. 122*
Programa	*Coordenação Administrativa*
Código do Programa	*Nº. 0002.2*
Ações	
Projeto	
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	
Código do Projeto	*Nº. 278*
Meta Física Para o Exercício	
100	*Percentual*
Custo Financeiro Total para o Exercício	*R$ 43.500,00"*

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), cuja cobertura far-se-á com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

	02.10.01 – 16.482.0019.2.270 – Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana		
896	01.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	43.500,00

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de maio de 2017.

Garça, 4 de julho 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Lei Municipal 4.931/2014
Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação
Assinado eletronicamente pelo Diretor do Departamento de Acesso à Informação da Prefeitura Municipal de Garça, conforme disposto no decreto 8.512/2017
Endereço eletrônico – www.garca.sp.gov.br/diariooficial
E-mail – arp@garca.sp.gov.br